

AVISO N.º 28/DA/2018

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, torna público que o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, respeitante ao ano de 2017, foi apresentado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2018, e submetido à apreciação da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada em 20 de abril de 2018, encontrando-se disponível para consulta em www.cm-moimenta.pt.

Paços do Município de Moimenta da Beira, 30 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara

José Eduardo Lopes Ferreira

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ANO DE 2017

1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3º, do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Moimenta da Beira

Na Câmara Municipal de Moimenta da Beira, o **Partido Socialista** é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados, concretizado em quatro mandatos, ficando o **Partido Social Democrata** com dois mandatos e a coligação “Unidos pelo Futuro” **CDS-PP.PPM** com um mandato, sem atribuição de qualquer pelouro.

De igual modo, após as eleições autárquicas, realizadas no ano de 2017, para o mandato autárquico 2017-2021, o número de 37 (trinta e sete) mandatos da Assembleia Municipal ficou assim distribuído:

a) Membros eleitos diretamente pelo colégio eleitoral:

- 11 mandatos para o Partido Socialista;
- 6 mandatos para o Partido social Democrata;
- 3 mandatos para a Coligação “Unidos pelo Futuro” CDS-PP.PPM;
- 1 mandato para o Movimento Vai Acontecer (VA).

b) Presidentes de Juntas de Freguesia eleitos:

- 7 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 3 eleitos em listas do Partido Social Democrata;
- 1 eleito em lista “Todos por Alvite”;
- 1 eleito em lista “Caminhar no Rumo Certo”;
- 1 eleito em lista “continuar pelo Sarzedo”

c) Presidentes de Uniões de Freguesia eleitos:

- 2 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 1 eleito em lista “Juntos pela nossa Terra”

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, e para o cumprimento do disposto na alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

3.1. Direito à informação

3.1.1. No decorrer do ano de 2017, os titulares de direito de oposição do Município de Moimenta da Beira foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), x),y), do n.º 1, do artigo 35.º e do n.º 4, do mesmo artigo da Lei da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do órgão executivo e da situação financeira do município, de forma completa e elucidativa, facultada nos termos do n.º. 2, do artigo 24.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;
- Informação detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão;



- Apreciação dos relatórios trimestrais do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 31 de agosto, que estabelece um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios para pagamento das dívidas vencidas há mais de 90 dias;
- Apreciação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Corrupção;
- Apresentação de acordos de execução com as Juntas de Freguesia e contratos inter-administrativos de delegação legal de competências, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Garantia do uso da palavra aos representantes da oposição nas sessões ordinárias do órgão deliberativo e nas reuniões do órgão executivo, quer no período antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia;
- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Uniões de Freguesia ou das Juntas de Freguesia do Município de Moimenta da Beira, sempre com total garantia de igual tratamento;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respectivos titulares destinadas à eficácia externa.

3.1.2. No âmbito das reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2017, o Senhor Presidente forneceu informação detalhada sobre diversos assuntos de interesse público, no “Período Antes da Ordem do Dia”, designadamente:

- Amortização antecipada do empréstimo PAEL equivalente ao pagamento de cerca de 73% do montante contratado;
- Assinatura do Protocolo com o Ministério da Saúde que visa a utilização do equipamento de radiologia instalado na Unidade de Cuidados de Saúde Primários de Moimenta da Beira, pelos utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Primários assim como os utentes da Unidade de Saúde Familiar de Moimenta da Beira e dos Municípios de Sernancelhe e de Penedono;
- Participação na Bolsa de Turismo de Lisboa, no espaço da CIMDOURO integrado no balcão “Turismo Porto e Norte de Portugal”;
- Aprovação da candidatura “Criação do Parque Natureza do Alto Paiva - 1ª fase”, que vai permitir a criação de boas condições de fruição para todos os visitantes naquele espaço, integrado na Rede Natura, com percursos pedonais e motorizado;
- Aprovação do pedido de referenciação dos utentes da especialidade de Nefrologia para o Centro Hospitalar Tondela-Viseu;
- Regeneração urbana do edifício dos Paços do Concelho com vista à realização de obras de melhoria da eficiência energética;
- Participação nos eventos organizados no âmbito da comemoração do 8.º aniversário do Comando Territorial de Viseu da GNR;
- Aprovação da candidatura para constituição da equipa de sapadores florestais da Associação Desenvolvimento Rural “OS LOBOS UIVAM” na defesa das florestas contra incêndios;

- PDR 2020 – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, manifestação de intenção para evitar que se consagre a grande redução da percentagem de comparticipação do Estado nos seguros de colheitas;
- Apresentação de uma candidatura para execução de uma de Ciclovia entre os aglomerados urbanos de Moimenta da Beira e Leomil, no âmbito da mobilidade urbana sustentável;
- Abertura do período de apresentação de candidaturas para atribuição do prémio de mérito estudantil, para os alunos matriculados no ensino superior;
- Realização das “VII Jornadas de Cidadania-Rumos de Mudança”;
- Realização da “III Gala do Desporto”.

3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultadas aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos propostas do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2018, assim como do Mapa de Pessoal, com a antecedência prevista na lei.

Do mesmo modo, por plataforma eletrónica, as agendas das reuniões do órgão executivo foram disponibilizadas com a antecedência prevista na lei, acompanhadas dos respetivos documentos, em suporte de papel, sempre que solicitada.

3.3. Direito de participação

No ano de 2017, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Moimenta da Beira, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

3.4 Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o presente relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão



moimenta da beira
município

Em face do exposto, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2017, garantindo-se os direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, em cumprimento do art.º 3º, e do n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório ser submetido aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, na qualidade de vereadores em regime de não permanência e membros da Assembleia Municipal, assim como enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Moimenta da Beira.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado em Diário da República, no boletim municipal e na página da internet do Município, após discussão na Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.